



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **04/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações; além das condições específicas deste Edital. De acordo com o valor estimado do objeto licitatório, em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e aos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 Inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, observadas as disposições constantes do referido Instrumento Editalício e respectivos Anexos. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no **CONVÊNIO Nº. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL**. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes, inclusive Técnicas do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR:** Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL, DATA E HORÁRIO OFICIAL, PREVISTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO:** **Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, em 20 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN. do horário oficial de Brasília-DF.**

1.3.1. Os envelopes de documentação e de proposta de preços, serão recebidos devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.3., até a data



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e horário especificado no referido subitem. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, nenhum outro será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria, após o recebimento dos referidos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

2.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do **CONVÊNIO N.º. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL**, cujo valor, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do Edital retro citado, somam **R\$ 63.765,05 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, constituídos da seguinte forma:

3.1.1.1. Recursos de responsabilidade do **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**: - **R\$ 44.781,59 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**;

3.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BURITAMA**: - **R\$ 18.983,46 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)** - (Observação: valor acrescido de complemento sobre o valor inicialmente previsto no **CONVÊNIO N.º. 040/2019**, mencionado no subitem 3.1.1.);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação Orçamentária, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, na forma de Declarações datadas de 13-01-2020, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo Natureza da Despesa: 4.4.90.51.23 - Obras e Instalações Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032 Fonte: 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados Valor: R\$ 44.781,59 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032 Fonte: 01 - Tesouro Valor: R\$ 18.983,46 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)

3.3. Valor Total Global Orçado/Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado/Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 63.765,05 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às do Artigo 5º-A, às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, bem como às do Artigo 18-E e seus Parágrafos e às dos Artigos 47 e 48 Inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, somente **Pessoas Jurídicas respectivamente enquadradas como Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte**; com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual; interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. A Pessoa Jurídica enquadrada em qualquer dos enquadramentos retro citados, se interessadas em participar do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, caso não esteja cadastrada como fornecedora do Município de Buritama-S.P. ou se estiver com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverá providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.3.3. sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

4.3.4. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.5. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.5.1. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia,

² Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. Em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que respectivamente comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, declarando que tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; bem como, seu enquadramento e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declarar-se-á conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal nº. 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.2. No Envelope “A - Documentos de Habilitação”, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. No Envelope “B - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta) - Anexo II** do referido Instrumento Editalício, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.2. Comprovação da qualificação operacional⁶ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **comprovando o/a fornecimento/execução de obras/serviços SIMILARES** aos que compõe o objeto deste Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total respectivamente previsto na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação de fornecimento/execução, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância e de valor significativo:

a) Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, conforme referências do subitem 2.3. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = **17.42 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

b) Pintura com Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo, conforme referências do subitem 7.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = **170,91 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

6.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar respectivamente o estabelecido no subitem anterior.

6.1.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional⁷, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)⁸ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)⁹, comprovando o/a fornecimento/execução de obra(s)/serviço(s) de

⁶ TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoa mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁸ Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica - ART, nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, conforme o Art. 47 da **Resolução nº 1025/09** do Confea. É obtido por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT. Fonte: <http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo>

⁹ É o Registro de Responsabilidade Técnica. Pela Resolução Nº 91, todas as atividades técnicas (obras, projetos e serviços) que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas e atuação compartilhada com outras profissões devem ser registradas através de um RRT. O RRT é o instrumento de defesa da sociedade contra a prática ilegal da Arquitetura e Urbanismo. É o documento de preenchimento obrigatório e fundamental para atender às demandas de segurança e regularidade da lei e garante ao contratante que o profissional é habilitado para tanto. Fonte: <https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/FolderGuiaRRT2019.pdf>

⁹ Conformidade com as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (TC-012959.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/554628.pdf, e TC-003646.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/528110.pdf).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

características semelhantes às do objeto deste Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação de fornecimento/execução, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, conforme referências do subitem 2.3. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

b) Pintura com Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo, conforme referências do subitem 7.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

6.1.2.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 6.1.2.3. deste Edital.

6.1.2.3.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços¹⁰.

6.1.2.3.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.2.3. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

6.1.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos¹¹.

6.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.5. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação¹² - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo V deste Edital); ou

¹⁰ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

¹¹ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹² Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.5.1. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que **não efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e **que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação¹³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).****

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

¹³ Conformidade: Acórdão n°. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão n°. 4/2013 - TCU - Plenário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; local, data e horário previsto para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes e execução de demais procedimentos inerentes ao certame licitatório; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos (materiais/serviços) ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata o presente Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade Medida, Quantidade, Valor Unitário e Total sem BDI, **Valor Total com BDI que deverá ser informado em coluna de valor à ser acrescentada na Planilha apresentada**, bem como, **Valor (Preço) Total Global com BDI** proposto para a execução total do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. A Pessoa Jurídica retro citada deverá acrescentar na sua Planilha Orçamentária, conforme mencionado no subitem anterior, coluna informativa de Valor Total com BDI, correspondente à cada um dos itens que compõe a referida Planilha, bem como, explicitar na citada Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual¹⁴.

b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹⁵.**

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser

¹⁴ Referência/conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹⁵ Conformidade: Súmula TCU 258



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Além das condições específicas deste Edital e seus Anexos, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB-LC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9. deste Edital.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual representantes de todas as Pessoas Jurídicas licitantes participantes do certame licitatório, serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Conformidade: § 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 04/2020) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação, em conformidade com a Lei.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 28 de Outubro de 2020, de acordo com o término do prazo de vigência do CONVÊNIO N°. 040/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONVÊNIO N°. 040/2019.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, é exigível da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, na data de assinatura do referido Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. As condições para execução do objeto licitatório/contratual encontram-se estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo VIII) deste Edital.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. As condições para recebimento do licitatório/contratual encontram-se estabelecidas na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo VIII) deste Edital.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. As condições para medição e pagamento encontram-se estabelecidas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo VIII) deste Edital, e ao referido Instrumento Contratual, será atribuído o Valor Total Contratado.

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As condições para reajuste e equilíbrio econômico-financeiro encontram-se estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo VIII) deste Edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata o Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 29/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: **compras.buritama@hotmail.com** - **editais.buritama@hotmail.com**.

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h0min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: **compras.buritama@hotmail.com** - **editais.buritama@hotmail.com**, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observando-se o horário de expediente retro citado.

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico **<http://buritama.sp.gov.br/site/>** - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 04/2020); ou diretamente através do link: **<http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>**; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 04/2020); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

bem como, a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência(s) destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.9. A subcontratação parcial das obras de que trata este Edital e seus Anexos, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido excepcionalmente um percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado e o Governo do Município de Buritama poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

21.9.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

21.9.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

21.10. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalização a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turismo, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.11. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.12. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.13. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.**

21.14. Cópia simples do CONVÊNIO Nº. 040/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL**, encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

21.15. Farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o **CONVÊNIO Nº. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL**; bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.16. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO N°. 040/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL.

21.17. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.18. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.

21.19. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **CONVÊNIO N°. 040/2019**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL e sua respectiva **PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 07; **PLANO DE TRABALHO** - Folha Única; **PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE 01 (UM) PORTAL PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL** - Endereço: Avenida Antônio Alves Teixeira - Folha Única; **MAPA DE LOCALIZAÇÃO** - Projeto de Revitalização Portal Existente - Folha Única; **MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 04; **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 06; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas 01 e 02; **TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO** - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1** - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

FINANCEIRO - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230191321296) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230181263776) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230181268199) - Páginas 1 à 3.

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta).
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 03 de Março de 2020.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHES FERREIRA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
--	--	---

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Em anexo, sequencialmente, cópia digitalizada respectivamente dos seguintes documentos:

1. **CONVÊNIO Nº. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL e sua respectiva **PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 07;
2. **PLANO DE TRABALHO** - Folha Única;
3. **PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE 01 (UM) PORTAL PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL** - Endereço: Avenida Antônio Alves Teixeira - Folha Única;
4. **MAPA DE LOCALIZAÇÃO** - Projeto de Revitalização Portal Existente - Folha Única;
5. **MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 04;
6. **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 06;
7. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas 01 e 02;
8. **TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO** - Folha Única;
9. **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1** - Folha Única;
10. **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2** - Folha Única;
11. **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** - Folha Única;
12. **CRONOGRAMA FISICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - Folha Única;
13. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230191321296)** - Páginas 1 e 2;
14. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230181263776)** - Páginas 1 e 2;
15. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230181268199)** - Páginas 1 à 3.

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao conteúdo nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
--	--	-------------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

CONVÊNIO N.º. 040/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL e sua respectiva **PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 07.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO N.º 040/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO, VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 1º-1- 2019, publicado em 1 de janeiro de 2019, e o Município de **BURITAMA**, CNPJ nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, RG nº 294133355 e do CPF nº 264.986.928-39, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Revitalização de 1 Portal, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 49/112 - 164/225 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 96.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Trata-se da Revitalização do portal localizado na SP 461, e abrange a reforma dos sanitários, das esquadrias, instalação elétrica, impermeabilização dos revestimentos externos em cerâmica e instalação de letreiro "Bem-Vindo e Boa Viagem Volte Sempre" na fachada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Processo DADETUR 070/2018
BURITAMA - CONV. 040.2019
CPOS/JURIDICO/2019

Buritama, 25/10/19
[Assinatura]

1



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estricta observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **Buritama**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 212, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Participes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

Processo DADETUR 070/2018
BURITAMA – CONV. 040.2019
CPOS/JURIDICO/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com
o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 25/10/19

2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 96, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 61.344,29 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 44.781,59 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 16.562,70 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Processo DADETUR 070/2018
BURITAMA – CONV. 040.2019
CPOS/JURIDICO/2019

Buritama, 25/10/19

3



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CLAUSULA QUINTA Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “g” deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar “Convênio ST/DADETUR”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 44.781,59 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a medição desta etapa concluída; nos termos dos Decretos Estaduais nº 62.032/2016, 63.264/2018 e

Processo DADETUR 070/2018
BURITAMA – CONV. 040/2019
CPOS/JURIDICO/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 25/10/19

4



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

63.369/2018, observado ainda o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLAUSULA SETIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLAUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

Processo DADETUR 070/2018
BURITAMA - CONV. 040.2019
CPOS/JURÍDICO/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 25/10/19
Mila

5



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos


E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

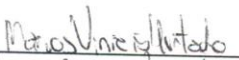
São Paulo, 05 de setembro de 2019.



VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA
Secretário de Turismo


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de BURITAMA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Amil Cardoso
RG: 47.209.857-8
CPF: 352.183.62824

2. 
Nome: Marcos Vinicius de Mattos
RG: 627628643
CPF: 03507056151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 25/10/2019


Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 28/09/2019
Fls.: 75
DADETUR

Processo DADETUR 070/2018
BURITAMA - CONV. 040.2019
CPQS/JURIDICO/2019

6



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 2 DO ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Folha Única



Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Plano de Trabalho

Entidade Proponente: Município de Buritama		CNPJ: 44.435.121/0001-31	
Endereço: Avenida Frei Marcelo Maníia, 700			
Cidade: Buritama	U.F.: SP	CEP: 15290-000	DDD/Fone: (18) 3691-9200
Conta Corrente: 16.019-9	Banco: 001	Agência: 1676-4	Pça. Pagamento: Transferência bancária
Nome responsável técnico do convênio: Marcia Martins Gomes Nº CREA/CAU: CREA 5069490433 Fone/Contato: (18) 3691-9200 E-mail: engburitama@hotmail.com			
Identificação do Objeto: Projeto de Revitalização de 1 (um) Portal para valorização da oferta turística local			
Valor do convênio: R\$ 44.781,59		Valor total: R\$ 61.344,29	Prazo de execução: 6 meses
Valor da contrapartida: R\$ 16.562,70			
Nº de pessoas beneficiadas com a obra: - Diretos: 16.312 - Indiretos: 20.000 - Municípios: 16.312 - Turistas: 20.000			
Justificativa turística e seus benefícios: A fim de tornar o município de Buritama ainda mais atraente aos olhos dos visitantes, o projeto visa incrementar a oferta turística e enriquecer o cenário da entrada da cidade. Valorizara ainda mais a Cidade que em 2017 ganhou status de município de interesse turístico. O investimento será de grande importância para pleitear o título de Estância Turística e contribuirá para o desenvolvimento da atividade local			
- Planilha orçamentaria - Cronograma físico/financeiro - Cronograma de desembolso		- Memorial descritivo - declaração de acessibilidade - declaração de forma e regime de execução	

Buritama, 14 de novembro de 2018.

Rodrigo Zacarias dos Santos

Prefeito Municipal

Marcia Martins Gomes

Engenheira Civil CREA 5069190433

ART n.º 28027230181268199

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



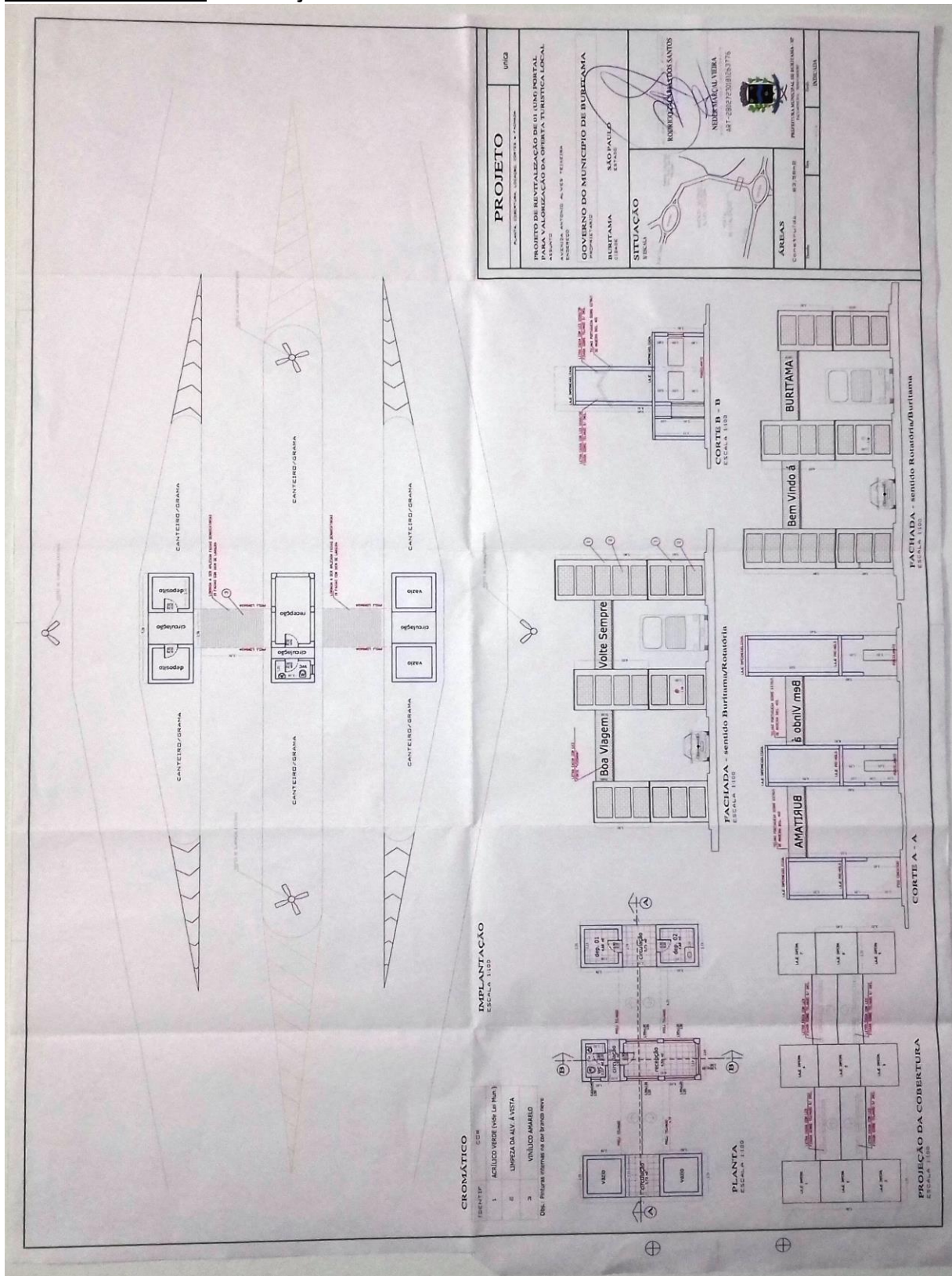
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 3 DO ANEXO I

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE 01 (UM) PORTAL PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL - Endereço: Avenida Antônio Alves Teixeira - Folha Única.





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 4 DO ANEXO I

MAPA DE LOCALIZAÇÃO - Projeto de Revitalização Portal Existente - Folha Única





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 5 DO ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Folhas de 01 à 04



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE
LOCAL: AVENIDA ANTONIO TEIXEIRA ALVES
CIDADE: BURITAMA – SP

O OBJETIVO do presente memorial é definir as diretrizes mínimas para execução da revitalização do Portal de Entrada existente afim de que possa atender as funções estéticas e estruturais a que se pretende.

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Será instalada placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: lona com impressão digital, requadro e estrutura em metalon; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

1.2 Deverá ser instalado container para a utilização como depósito de materiais visando a segurança e organização da obra em local pré-definido entre a empresa executora dos serviços e a fiscalização da Prefeitura.

1.3 Deverá ser prevista a execução de montagem e desmontagem de andaimes com suas respectivas travas e plataformas compatíveis com a segurança e altura dos serviços a serem executados.

1.4 Os andaimes e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços serão locadas/fornecidos pela empresa executora dos serviços.

2 PISOS

2.1 Na área interna dos ambientes do portal, inclusive nas áreas abertas, será substituído o piso existente com prévia demolição deste piso inclusive com retirada da regularização.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.2 Após a devida retirada do piso existente, será feita regularização com argamassa mista de areia e cimento 1:4, com espessura média de 5 cm.

2.3 Concluída a regularização, após atingir a devida cura, será assentado piso porcelanato em dimensões e cores a serem definidas pela fiscalização da Prefeitura através de argamassa industrializada AC-III com juntas conforme orientação do fabricante com posterior rejunte.

2.4 Sequencialmente, serão assentados rodapés com as mesmas cores e dimensões dos pisos, com altura de 7 cm em todo o perímetro das paredes nos ambientes onde houve assentamento do porcelanato, através de argamassa industrializada AC-III com posterior rejunte na mesma cor do piso.

3 ESQUADRIAS

3.1 As portas internas de passagem serão em alumínio anodizado na cor preta com dimensões constados em planta no modelo de lambris.

3.2 Os vitros da recepção serão fixos através de vidros laminados incolor fixados com baguetes de alumínio na cor preta.

3.3 No sanitário será instalado vidro max-ar de vidro laminado leitoso na espessura 6 mm.

4 HIDRÁULICA

4.1 No sanitário, será substituído a bacia sanitária existente por uma bacia sanitária com caixa acoplada com seus respectivos acessórios (tubo de ligação – item 4.12, tampa plástica – item 4.11) fixada através de parafusos com posterior rejunte da borda.

4.2 Também será instalado no sanitário, lavatório com coluna com seus respectivos acessórios (válvula – item 4.10, sifão – item 4.14, e demais acessórios que se façam necessários caso não de reaproveitamento dos existentes.

4.3 Para atendimento á limpeza pessoal dos usuários, serão instalados porta papel de louça e demais acessórios (saboneteira de louça – item 4.4, dispenser toalheiro – item 4.5) .

4.6 Antes das instalações dos equipamentos, será feita revisão da rede existente com adaptação a da rede as instalações dos novos equipamentos (bacia, lavatórios, bancada) através da instalação de tubos PVC marrom ¾” com respectivos conexões sempre em obediência as normas brasileiras.

4.7 No lavatório será instalado torneira com acionamento hidromecânico.

4.8 Na bancada de pia a ser instalada, também será instalada torneira com acionamento hidromecânico na parede.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4.9 Para a mesma bancada, será instalada válvula americana.

4.13 Nos locais onde existia registros de gaveta com acabamento, serão substituídos por novos registros com o mesmo diâmetro de vazão.

4.16 e 4.17 A bancada a ser instalada será no depósito 2 onde já existe ponto de água e esgoto. A bancada será em granito com espessura de 3 cm e frontões de 10 cm com cuba inoxidável de 300 x 140 mm.

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 Fixadas na cobertura com estrutura de madeira, nos vãos de acesso dos veículos sob o portal, serão instalados luminárias LEDs em substituição as luminárias existente com potencia de luminosidade mínima de 10800 lm.

5.2 Serão reinstalados os pontos de iluminação e tomada, bem como dos interruptores nos locais onde houve retiradas destes equipamentos por vandalos.

5.3 O acionamento das luminárias no acesso de veículos, será feito através de relés fotoelétricos a serem instalados em pontos estratégicos para o perfeito funcionamento.

5.4 Nos ambientes internos, será feita a reposição das luminárias extraviadas através da instalação de luminárias LEDs com acionamento através de interruptores locais de cada ambiente.

6 PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO

6.1 Será instalado um extintor de PQS com capacidade de 4 kg na recepção do portal.

7 PINTURA

7.1 No piso, mais especificamente na lombada sob a cobertura de acesso aos veículos, será feita repintura com aplicação de tinta vinílica em faixas conforme dimensões constadas em planta

7.2 Internamente, será feita correção de imperfeições com maseamento das paredes e forros e após devidamente lixadas, será aplicado latéx acrílico barnco fosco em toda a superfície. Externamente será refeita a pintura das molduras das paredes e forros através da aplicação de latéx acrílico fosco em cores definidas em projeto. As paredes externas onde há alvenaria aparente, receberá a limpeza através da lavagem com maquinas de alta pressão.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

8 IMPERMEABILIZAÇÕES

8.1 Nas lajes da cobertura, onde não são contempladas pelo telhamento, será aplicado 3 demãos de membrana a base de polímeros acrílicos na cor branca em sentidos alternados.

9 COMUNICAÇÃO VISUAL

9.1 Sobre o telhado, nos dois sentidos de tráfego, serão instalados textos através de letras caixa blindada com acrílico na face frontal na cor azul com dimensões e textos descritos em projeto. Após fixação, os pontos transpassados das telhas deverão receber vedação através de PU

BURITAMA , 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

NÉDER MARÇAL VIEIRA

CREA: 060.174.583-5

ART: 28027230181263776

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 6 DO ANEXO I
MEMORIAL DE CÁLCULO

Folhas de 01 à 06



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DE CALCULO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE PORTAL EXISTENTE
LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA
CIDADE: BURITAMA - SP

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

$$2,00 \times 3,00 \text{ m} = 6,00 \text{ m}^2$$

1.2 Locação de containers tipo depósito – área mínima de 13,80 m²

$$(01 \text{ unidade por } 2 \text{ meses}) = 02 \text{ unxmes}$$

1.3 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m

$$02 \text{ torres de } 5,00\text{m de altura} = 10 \text{ m}$$

1.4 Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico

$$02 \text{ torres de } 5,00\text{m de altura no período de } 1 \text{ mês} = 10 \text{ mxmes}$$

2 PISOS

2.1 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo base. (vide descrição das áreas no projeto)

$$\text{WC} = 2,57 \text{ m}^2$$

$$\text{Circulação (entre recepção e wc)} = 1,93 \text{ m}^2$$

$$\text{Recepção} = 9,52 \text{ m}^2$$

$$\text{Depósito 1} = 4,68 \text{ m}^2$$

$$\text{Circul. Entre depósitos} = 5,73 \text{ m}^2$$

$$\text{Depósito 2} = 4,68 \text{ m}^2$$

$$\text{Circul. Entre vazios} = 5,73 \text{ m}^2$$

TOTAL DAS ÁREAS DAS DEMOLIÇÕES= 34,84 m²

2.2 Argamassa de regularização dos pisos

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

$34,84\text{m}^2$ (área total dos locais onde serão assentados novos pisos) x $0,05\text{m}$ (espessura argamassa) = $1,74\text{m}^3$

TOTAL DO VOLUME DE ARGAMASSA = $1,74\text{m}^3$

2.3 Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

WC = $2,57\text{m}^2$

Circulação (entre recepção e wc) = $1,93\text{m}^2$

Recepção = $9,52\text{m}^2$

Depósito 1 = $4,68\text{m}^2$

Circul. Entre depósitos = $5,73\text{m}^2$

Depósito 2 = $4,68\text{m}^2$

Circul. Entre vazios = $5,73\text{m}^2$

TOTAL DAS ÁREAS DOS PISOS = **$34,84\text{m}^2$**

2.4 Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.

WC = $2,14+2,14+1,20+1,20$ (dimensões internas paredes) – $0,80$ (dimensão porta acesso) = $5,88\text{m}$

Circulação (entre recepção e wc) = $2,64+2,64$ (dimensão das paredes) – $0,90-0,80$ (dimensão das 2 portas) = $3,58\text{m}$

Recepção = $4,65+4,65+2,14+2,14$ (dimensões internas paredes) – $0,90$ (dimensão porta acesso) = $12,68\text{m}$

Depósito 1 = $2,23+2,23+2,06+2,06$ (dimensões internas paredes) – $0,90$ (dimensão porta acesso) = $7,68\text{m}$

Circul. Entre depósitos = $2,73+2,73$ (dimensão das paredes) – $0,90-0,90$ (dimensão das 2 portas) = $3,66\text{m}$

Depósito 2 = $2,10+2,10+2,23+2,23$ (dimensão interna paredes) – $0,90$ (dimensão porta acesso) = $7,76\text{m}$

Circul. Entre vazios = $2,73+2,73$ (dimensão das paredes) – $0,90-0,90$ (dimensão das 2 portas) = $3,66\text{m}$

TOTAL DOS RODAPÉS = **$5,88+3,58+12,68+7,68+3,66+7,76 = 44,90\text{m}$**

3 ESQUADRIAS

3.1 Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida – bronze/preto

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

WC = 01 porta medindo 0,80x2,10m = 1,68 m²

Recepção = 01 porta medindo 0,90x2,10m = 1,89 m²

Depósito 1=01 porta medindo 0,90x2,10m = 1,89 m²

Depósito 2=01 porta medindo 0,90x2,10m = 1,89 m²

TOTAL DAS ÁREAS DAS PORTAS DE ALUMÍNIO = 7,35 m²

3.2 Vidro liso laminado incolor 8 mm

Recepção = 02 vidros fixos medindo 1,95x1,00m + 3 vidros fixos medindo 1,98x1,00m = 9,84 m²

TOTAL DO VIDRO LAMINADO INCOLOR 8 mm = 9,84 m²

3.3 Vidro liso laminado leitoso 6 mm

WC = 01 vitro max ar em vidro medindo 0,60x0,40 = 0,24 m²

TOTAL DO VIDRO LAMINADO LEITOSO 6 mm = 0,24 m²

4 HIDRÁULICA

4.1 Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa – 6 litros

WC = 01 bacia

4.2 Lavatório de louça com coluna

WC = 01 lavatório

4.3 Porta-papel de louça de embutir

WC = 01 porta-papel

4.4 Saboneteira de louça

WC = 01 saboneteira

4.5 Dispenser toalheiro metálico esmaltada

WC = 01 dispenser

4.6 Tubo de PVC rígido soldável marron, DN 25 mm, inclusive conexões

WC e depósito 2 = 10 mts (estimado)

4.7 Torneira de mesa p/ lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado DN=1/2”

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

WC =01 unidade

4.8 Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado DN=1/2” ou ¾”

Depósito 2 =01 unidade

4.9 Válvula americana

Depósito 2 =01 unidade

4.10 Válvula de PVC para lavatório

WC =01 unidade

4.11 Tampa de plástico para bacia sanitária

WC =01 unidade

4.12 Tubo de ligação para sanitário

WC =01 unidade

4.13 Acabamento cromado para registro

WC e depósito 2 =02 unidades

4.14 Sifão plástico com copo, rígido de 1”x1/2”

WC =01 unidade

4.15 Sifão plástico com copo, rígido de 1 1/4”x 2”

Depósito 2 =01 unidade

4.16 Cuba inoxidável simples de 300 x 140 mm

Deposito 2 = 01 unidade

4.17 Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm

Depósito 2 =01 unidade medindo 0,60x1,00m = 0,60m²

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 Luminária led retangular para parede/piso de 10.800 até 13.530 lm, eficiência mínima 90 lm/W
01 unidade em cada lado do acesso de carros no portal = 02 unidades.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 5.2 Ponto de Iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lampada). AF_01/2016
02 pontos no wc + 02 pontos no depósito 2 + 3 pontos na recepção = 07 unidades
- 5.3 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo
01 relé para cada luminária do acesso dos carros = 02 relés
- 5.4 Luminária LED quadrada de sobrepôr com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W
01 luminária em cada ambiente (recepção(1), depósitos 1 e 2 (2), circulações (2), WC (1)) = 06 luminárias
- 6 **PROTEÇÃO CONTRA INCENIO**
- 6.1 Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg
01 unidade na recepção
- 7 **PINTURA**
- 7.1 Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica
38 faixas pintadas na lombada do acesso de carros medindo 2,58x0,10m = 9,80 m²
- 7.2 Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo
Pintura interna: 23,61+10,24+52,73+31,62+22,93+31,96+22,93 = 196,02 m²
WC = [(2,14+2,14+1,20+1,20) (perímetro paredes) x 3,15 (altura paredes)] + [2,14x1,20 (área do forro)] = 23,61 m²
Circulação (entre recepção e wc) = [(2,64+2,64) (perímetro das paredes) x 3,15 (altura paredes)] + [2,64x0,73 (área do forro)] = 10,24 m²
Recepção = [(4,65+4,65+2,14+2,14) (perímetro paredes) x 3,15 (altura paredes)] + [4,65x2,14 (área do forro)] = 52,73 m²
Depósito 1 = [(2,23+2,23+2,06+2,06) (perímetro das paredes) x 3,15 (altura paredes)] + [2,23x2,06 (área do forro)] = 31,62 m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Circul. Entre depósitos= $[(2,73+2,73)$ (perímetro das paredes)] x3,15 (altura paredes)] + $[2,73 \times 2,10$ (área do forro)] = 22,93 m²

Depósito 2= $[(2,10+2,10+2,23+2,23)$ (perímetro das paredes)] x3,15 (altura paredes)] + $[2,23 \times 2,10$ (área do forro)] = 31,96 m²

Circul. Entre vazios= $[(2,73+2,73)$ (perímetro das paredes)] x3,15 (altura paredes)] + $[2,73 \times 2,10$ (área do forro)] = 22,93 m²

Pintura externa: 104,33 + 41,47 = 145,80 m²

Requadro dos pilares = 0,42 (largura do requadro) x 248,40 (comprimento total dos requadros) = 104,33 m².

Requadro das vigas = 0,15 (largura do requadro) x 276,48 (comprimento total dos requadros) = 41,47 m².

TOTAL DA PINTURA LATÉX ANTI MOFO = 196,02 m² (pintura interna) + 145,80 m² (pintura externa)= 341,82 m²

8 IMPERMEABILIZAÇÕES

8.1 Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca

Lajes 1,3,4,6,7,9 = 2,25 (largura) x 2,73 (comprimento) x 6 (quantidade) = 36,86 m²

Lajes 2,5,8 = 2,60 (largura) x 2,73 (comprimento) x 3 (quantidade) = 21,29 m²

9 COMUNICAÇÃO VISUAL


9.1 Letras caixa blindada com LED interno e acrílico azul na frente 60x12

Textos : “ **Bem Vindo á BURITAMA**” e “ **Boa Viagem Volte Sempre** ” (14 letras maiúsculas de 60cm)

9.2 Letras caixa blindada com LED interno e acrílico azul na frente 38x12

Textos : “ **Bem Vindo á BURITAMA**” e “ **Boa Viagem Volte Sempre** ” (23 letras minúsculas de 38cm)

BURITAMA, 08 de novembro de 2018


NÉDER MARÇAL VIEIRA
CREA: 060.174.583-5
ART: 28027230181263776


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7 DO ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Folhas 01 à 02



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DE PORTAL EXISTENTE						
CIDADE:	BURITAMA - SP						
REF.:	CPOS 176 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI 08 2019 COM DESONERAÇÃO ref. 14/09/2019						
BDI:	BDI 1 - REFORMA : 28,82 % BDI 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL : 22,85 %						
Item	Código Serviço	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário Total	Valor Total
1							
SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	02.08.040	CPOS	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	6,00	276,51	1.659,06
1.2	02.02.150	CPOS	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	2,00	494,45	988,90
1.3	02.05.060	CPOS	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	10,00	8,24	82,40
1.4	02.05.202	CPOS	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	10,00	18,47	184,70
TOTAL 1							R\$ 2.915,06
2							
PISOS							
2.1	03.04.020	CPOS	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	34,84	8,10	282,20
2.2	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	1,74	493,32	858,38
2.3	18.08.090	CPOS	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	34,84	78,70	2.741,91
2.4	18.08.100	CPOS	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	44,90	16,77	752,97
TOTAL 2							R\$ 4.635,46
3							
ESQUADRIAS							
3.1	25.02.230	CPOS	Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto	m ²	7,35	697,25	5.124,79
3.2	26.01.169	CPOS	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	m ²	9,84	304,04	2.991,75
3.3	26.01.160	CPOS	Vidro liso laminado leitoso de 6 mm	m ²	0,24	397,85	95,48
TOTAL 3							R\$ 8.212,02
4							
HIDRAULICA							
4.1	44.01.800	CPOS	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	1,00	453,97	453,97
4.2	44.01.110	CPOS	Lavatório de louça com coluna	unid.	1,00	223,75	223,75
4.3	44.03.080	CPOS	Porta-papel de louça de embutir	unid.	1,00	38,91	38,91
4.4	44.03.040	CPOS	Saboneteira de louça de embutir	unid.	1,00	38,23	38,23
4.5	44.03.030	CPOS	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50cm, sem alavanca	unid.	1,00	48,32	48,32
4.6	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	10,00	20,79	207,90
4.7	44.03.480	CPOS	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	unid.	1,00	186,87	186,87
4.8	44.03.640	CPOS	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	unid.	1,00	286,65	286,65
4.9	44.20.620	CPOS	Válvula americana	unid.	1,00	35,57	35,57
4.10	44.20.390	CPOS	Válvula de PVC para lavatório	unid.	1,00	5,19	5,19
4.11	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	1,00	27,54	27,54
4.12	44.20.230	CPOS	Tube de ligação para sanitário	unid.	1,00	34,21	34,21
4.13	44.20.150	CPOS	Acabamento cromado para registro	unid.	3,00	33,36	100,08
4.14	44.20.240	CPOS	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	unid.	1,00	28,52	28,52
4.15	44.20.260	CPOS	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4" x 2"	unid.	1,00	31,68	31,68

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Item	Código Serviço	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário Total	Valor Total
4.16	44.06.250	CPOS	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	unid.	1,00	154,84	154,84
4.17	44.02.060	CPOS	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	0,60	925,02	555,01
						TOTAL 4	R\$ 2.457,24
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	41.11.711	CPOS	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	un	2,00	849,86	1699,72
5.2	93145	SINAPI	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lampada). AF_01/2016	UN	7,00	162,80	1139,60
5.3	40.11.010	CPOS	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	66,79	133,58
5.4	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	UN	6,00	308,25	1849,50
						TOTAL 5	R\$ 4.822,40
6 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
6.1	50.10.110	CPOS	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	1,00	145,93	145,93
						TOTAL 6	R\$ 145,93
7 PINTURA							
7.1	97.04.010	CPOS	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	9,80	22,29	218,44
7.2	33.10.010	CPOS	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m²	341,82	17,30	5913,49
						TOTAL 7	R\$ 6.131,93
8 IMPERMEABILIZAÇÕES							
8.1	32.16.050	CPOS	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m²	58,15	38,45	2.235,87
						TOTAL 8	R\$ 2.235,87
9 COMUNICAÇÃO VISUAL							
9.1	MERCADO	ORÇ.	Letras caixa blindada com LED interno e acrílico azul na face da frente 60x12	unid.	14,00	640,24	8963,36
9.2	MERCADO	ORÇ.	Letras caixa blindada com LED interno e acrílico azul na face da frente 38x12	unid.	23,00	428,35	9852,05
						TOTAL 9	R\$ 18.815,41
						TOTAL (1-8)	R\$ 31.555,91
						BDI 1 - 28,82%	R\$ 9.094,41
						TOTAL C/ BDI 1	R\$ 40.650,32
						TOTAL 9	R\$ 18.815,41
						BDI 2 - 22,85%	R\$ 4.299,32
						TOTAL C/ BDI 2	R\$ 23.114,73
						TOTAL GERAL	R\$ 63.765,05
(SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, CINCO CENTAVOS)							
BURITAMA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.							
 LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO CREA: 060.174.583-5 ART: 28027230191321296				 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS Prefeito Municipal			

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I
TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO

Folha Única

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO			
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE PORTAL EXISTENTE			
LOCAL: AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA			
CIDADE: BURITAMA - SP			
ITÊM	SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
1	Letras caixa blindada com LED interno e acrílico azul na face da frente 60x12	1-ART cores	R\$ 720,00
		2- ProArt	R\$ 715,00
		3- Inovar Com. Visual	R\$ 485,71
		CUSTO PROPOSTA MÉDIA	R\$ 640,24
2	Letras caixa blindada com LED interno e acrílico azul na face da frente 38x12	1-ART cores	R\$ 444,00
		2- ProArt	R\$ 528,00
		3- Inovar Com. Visual	R\$ 313,04
		CUSTO PROPOSTA MÉDIA	R\$ 428,35
BURITAMA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.			
 LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO CREA: 060.153.033-5 ART: 28027230191321296		 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS Prefeito Municipal	

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax: (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 9 DO ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1
 Folha Única



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1
 (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Buritama - SP
Objeto: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE
Data: 06/11/2018

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Engº Néder Marçal Vieira
 CREA: 060.174.583-5

Salvador dos Santos Moutinho
 CRC: 1SP152836/O-0

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2
 Folha Única



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2
 (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Buritama - SP
Objeto: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE
Data: 06/11/2018

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%


Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,36%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,80%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,86%	OK			


Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Néder Marçal Vieira
 CREA: 060.174.583-5


Salvador dos Santos Moutinho
 CRC: 1SP152836/O-0

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



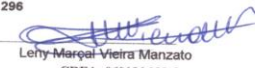
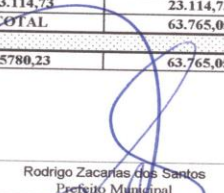
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Folha Única



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE PORTAL EXISTENTE					
LOCAL: AV. ANTONIO ALVES TEIXEIRA					
CIDADE: BURITAMA - SP					
REVITALIZAÇÃO DE PORTAL EXISTENTE				DATA BASE:	
				agosto-19	
				Ref. CPOS 176- deson	
				Sinapi 08/2019 deson.	
ITEM	SERVIÇOS		1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
			PERÍODO: 30 dias	PERÍODO: 60 dias	
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	5,89%		5,89%
		RS	3.755,18		3.755,18
2	PISOS	%	9,36%		9,36%
		RS	5971,40		5.971,40
3	ESQUADRIAS	%	8,01%	8,01%	16,02%
		RS	5289,36	5.289,36	10.578,72
4	HIDRAULICA	%	2,48%	2,48%	4,96%
		RS	1582,71	1.582,70	3.165,41
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	9,74%		9,74%
		RS	6.212,22		6.212,22
6	PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	%		0,29%	0,29%
		RS		187,99	187,99
7	PINTURA	%	4,09%	8,30%	12,39%
		RS	2293,70	5605,45	7.899,15
8	IMPERMEABILIZAÇÕES	%	4,52%		4,52%
		RS	2.880,25		2.880,25
9	COMUNICAÇÃO VISUAL	%		36,25%	36,25%
		RS		23.114,73	23.114,73
			TOTAL	TOTAL	63.765,05
TOTAL			27984,82	35780,23	63.765,05
Buritama, 09 de Outubro de 2019					
ART 28027230191321296					
ASSINATURA: 					
Lehy Marçal Vieira Manzato CREA: 060156.033-5					
					
Rodrigo Zacarias dos Santos Prefeito Municipal					

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folhas Única

ANEXO 37

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



SECRETARIA DE TURISMO		CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				MUNICÍPIO
		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA				BURITAMA - SP
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos						
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE PORTAL EXISTENTE						
LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA						
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA PERÍODO: 210 dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: 180 dias para início das obras + 30 dias após a execução	2ª ETAPA PERÍODO: 210 dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 dias para execução + 180 dias para encerramento	TOTAL	DATA BASE:
						16/08/2020
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	5,89%		5,89%	
		RS	RS 3.755,18		RS 3.755,18	
2	PILOS	%	9,36%		9,36%	
		RS	RS 5.071,40		RS 5.071,40	
3	ESQUADRIAS	%	8,01%	8,01%	16,02%	
		RS	RS 5.285,36	RS 5.285,36	RS 10.570,72	
4	HIDRAULICA	%	2,48%	2,48%	4,96%	
		RS	RS 1.582,71	RS 1.582,71	RS 3.165,41	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	9,74%		9,74%	
		RS	RS 6.212,22		RS 6.212,22	
6	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	%		0,30%	0,30%	
		RS		RS 187,99	RS 187,99	
7	PINTURA	%	3,80%	4,59%	12,39%	
		RS	RS 2.293,70	RS 5.005,18	RS 7.298,88	
8	IMPERMEABILIZAÇÕES	%	4,52%		4,52%	
		RS	RS 2.880,25		RS 2.880,25	
9	COMUNICAÇÃO VISUAL	%		30,89%	30,89%	
		RS		RS 23.114,73	RS 23.114,73	
RECURSOS ESTADUAIS			24.781,69	20.000,00	44.781,69	
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO			3.203,23	13.780,24	18.983,46	
TOTAL			27.984,92	33.780,24	63.765,05	

ASSINATURA:
Lery Marçal Vieira Marzotto
CREA 860.156.013-5

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 13 DO ANEXO I
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230191321296)

Páginas 1 e 2

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230191321296

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada: **ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP**

Corresponsabilidade- vinculada à 28027230181263776

RNP: **2602814555**

Registro: **0601560335-SP**

Registro: **1670220-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

Endereço: **Avenida FREI MARCELO MANÍLIA**

Complemento:

Cidade: **Buritama**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **12/07/2017**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

CPF/CNPJ: **44.435.121/0001-31**

Nº: **700**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Vinculada à Art nº: **28027230172253975**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida FREI MARCELO MANÍLIA**

Complemento:

Cidade: **Buritama**

Data de Início: **01/10/2019**

Previsão de Término: **31/10/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro:

UF: **SP**

Nº: **700**

CEP: **15290-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Assistência

1

Orçamento

**Edificação de Materiais
Mistos**

Quantidade

83,58000

Unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a atualização de Planilha orçamentária, orçamentos de mercado e cronograma físico/financeiro de Revitalização de Portal Existente.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data


LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Valor ART R\$ 85,96

Registrada em: 09/10/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Nosso Numero: 28027230191321296

Versão do sistema

Impresso em: 24/10/2019 08:17:36

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 14 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230181263776)

Páginas 1 e 2

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230181263776

1. Responsável Técnico

NEDER MARCAL VIEIRA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP

RNP: 2602814920

Registro: 0601745835-SP

Registro: 1670220-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Governo do Município de Buritama

Endereço: Avenida Frei Marcelo Maníia

Complemento:

Cidade: Buritama

Contrato: 116/17

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Bairro: Centro

UF: SP

Celebrado em: 12/07/2017

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15290-000

Vinculada à Art nº: 28027230181078858

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida Antonio Alves Teixeira

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de Início: 10/10/2018

Previsão de Término: 10/11/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: Governo do Município de Buritama

Bairro: Centro

UF: SP

Nº:

CEP: 15290-000

Código:

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Projeto

Edificação de Alvenaria

Outras
Construções e
Instalações Rurais

Quantidade

83,58000

Unidade

metro quadrado

Orçamento

Edificação de Alvenaria

Outras
Construções e
Instalações Rurais

83,58000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a projeto e elaboração de orçamento da Revitalização do Portal de Entrada do município de Buritama.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 03/10/2019

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

NEDEU MARCAL VIEIRA - CPF: 098.100.508-01

Governo do Município de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Valor ART R\$ 81,53

Registrada em: 11/10/2018

Valor Pago R\$ 81,53

Impresso em: 14/11/2018 13:48:35

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Nosso Número: 28027230181263776 Versão do sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com
o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 03 / 10 / 19
Alca



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 15 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230181268199)

Páginas 1 à 3

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230181268199

Complementar - obra/serviço vinculada à ART
cargo/função à 28027230172940800

1. Responsável Técnico

MÁRCIA MARTINS GOMES

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2614071443

Registro: 5069490433-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Governo do Município de Buritama**

Endereço: **Avenida Frei Marcelo Maníia**

Complemento:

Cidade: **Buritama**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **10/10/2018**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

CPF/CNPJ: **44.435.121/0001-31**

Nº: **700**

Bairro: **centro**

UF: **SP**

Vinculada a Art n°:

CEP: **15290-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Antonio Alves Teixeira**

Complemento:

Cidade: **Buritama**

Data de Início: **10/10/2018**

Previsão de Término: **10/03/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

N°:

Bairro:

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

1

Fiscalização

Edificação de Alvenaria

Outras
Construções e
Instalações Rurais

Quantidade

83,58000

Unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma e revitalização do portal de entrada do município de Buritama.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 03/10/19

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECBO DE PAGAMENTO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

4 - ARAÇATUBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bto 10 de outubro de 2018

Local

data

Marcia Martins Gomes
MÁRCIA MARTINS GOMES - CPF: 276.257.488-98

Valor ART R\$ 82,94

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Numero: 28027230181268199

Versão do sistema

Impresso em: 10/10/2018 16:54:13

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO


A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 03/11/2019

[Assinatura]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

 A33R110825104133079
11/10/2018 08:39:28

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

11/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 08:39:28
167601676 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM BURITAMA -SNA
AGENCIA: 1676-4 CONTA: 10.176-1

BANCO DO BRASIL
0019000090280272301181268199171976820000008294
BENEFICIARIO:
CONSELHO R E A E S P - CREA-SP
NOME FANTASIA:
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO
CPF: 60.985.017/0001-77
PAGADOR:
MARCIA MARTINS GOMES
CPF: 276.257.488-98

NR. DOCUMENTO 101.103
NOSSE NUMERO 28027230181268199
CONVENIO 02802723
DATA DE VENCIMENTO 19/10/2018
DATA DO PAGAMENTO 11/10/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR. AUTENTICACAO 3.46E.CBA.4F3.DAC.21C

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA758369 BARBARA C SANTOS 11/10/2018 08:28:49
JB497928 RODRIGO Z SANTOS PL 11/10/2018 08:39:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB497928 RODRIGO Z SANTOS PL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICACAO
A presente cópia reprográfica confere com
o original arquivado nesta repartição.
Buritama, _____



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 UGB/LC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, em 20 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN. do horário oficial de Brasília-DF.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (COM BDI INCLUSO) FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. 1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. 1.2. A contratação de que trata o item 1, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:		
Nome Empresarial/Razão Social:		
Inscrição C.N.P.J. nº.:		
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone/fax:	E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome Completo:	Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo:	Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: **CONVÊNIO N.º. 040/2019**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL e sua respectiva PUBLICAÇÃO - Folhas de 01 à 07; **PLANO DE TRABALHO** - Folha Única; **PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE 01 (UM) PORTAL PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL** - Endereço: Avenida Antônio Alves Teixeira - Folha Única; **MAPA DE LOCALIZAÇÃO** - Projeto de Revitalização Portal Existente - Folha Única; **MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 04; **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 06; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas 01 e 02; **TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO** - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1** - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230191321296) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230181263776) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (ART de Obra ou Serviço nº. 28027230181268199) - Páginas 1 à 3.

Unidade OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)

Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):

Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB/LC-GMB.).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB/LC-GMB.):

N.º. CONTA:

N.º. AGÊNCIA:

NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020- UGB/LC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos (materiais/serviços) ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 29/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2020

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

04/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade Medida, Quantidade, Valor Unitário e Total sem BDI, **Valor Total com BDI que deverá ser informado em coluna de valor à ser acrescentada na Planilha apresentada**, bem como, **Valor (Preço) Total Global com BDI** proposto para a execução total do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB/LC-GMB - Tomada de Preços nº. 04/2020.**

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2020

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2020.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que, tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e que portanto, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos **DECLARA TAMBÉM** conhecer na íntegra.

.....
Local e data

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
<p><u>RESUMO DO OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.</p> <p>Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.5. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020 - UGB/LC - Governo do Município de Buritama**, **DECLARO** para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., **EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2020.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
<p><u>RESUMO DO OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.</p> <p>Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.5.1. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

“ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/20109 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB-LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o **CONVÊNIO N.º. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**, mediante efetiva execução parcial ou



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020.

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 04/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO N.º. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL.**

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 04/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 04/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 29/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2020
----------------------------------	--	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$** (.....).

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela Contratada e aceito pelo Contratante, e desde que devidamente permitido por lei e formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o **CONVÊNIO Nº. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO**.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do **CONVÊNIO Nº. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL.**

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação Orçamentária, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, na forma de Declarações datadas de 13-01-2020, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.23 - Obras e Instalações
Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032
Fonte: 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados
Valor: R\$

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações
Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032
Fonte: 01 - Tesouro
Valor: R\$



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao(s) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONVÊNIO N°. 040/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que **terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020.**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONVÊNIO N.º. 040/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedor Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;
- d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f)** manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);
- g)** conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;
- i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO, bem como os órgãos de controle externo, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se aos termos deste Contrato e principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto no **CONVÊNIO Nº. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL**, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar pertinente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata o referido Instrumento, ao Processo Licitatório nº. 29/2020-UGB-LC/GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, sobretudo ao **CONVÊNIO Nº. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL**; bem como, à PROPOSTA da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, complementada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI; aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **28 de Outubro de 2020**, de acordo com o término do prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL**, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado **CONVÊNIO Nº. 040/2019**.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do disposto no **CONVÊNIO N.º. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL.**

16.2. A subcontratação parcial das obras de que trata este Contrato, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido excepcionalmente, um percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado e o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

16.2.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao Contratante, o direito de verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 de seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

16.2.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

16.3. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turismo, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.4. Dentre as demais atividades da Gestão deste Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.5. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.6. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.**

16.7. Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o **CONVÊNIO N.º. 040/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE 1 PORTAL**; bem como a PROPOSTA da Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

16.8. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.8.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.8.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizará por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 29/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2020



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL EXISTENTE NA AVENIDA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.**

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 04/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.